



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2025

Processo Administrativo nº 2024-M6D4V (E-Docs)

***ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO – SEG E O INSTITUTO DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO
ESPÍRITO SANTO, TENDO POR OBJETO A
OFERTA DE INFORMAÇÃO E CUIDADO ACERCA
DOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO E
ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS AOS
SERVIDORES DO IASES, VISANDO À PREVENÇÃO
E INTERVENÇÃO DO ADOECIMENTO.***

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**, doravante denominada - **SEG**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0012-04 com sede à Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Centro, CEP 29.015-110, Vitória, ES, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas, **Sr. Carlos Augusto Lopes**, Número Funcional 2584999, e o **INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, CEP 29.010-002, Vitória, ES, representado legalmente por seu Diretor-Geral, **Sr. Fábio Modesto de Amorim Filho**, Número Funcional 3305244, doravante denominado **IASES**, ajustam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras dos seus artigos 184 e 184-A e parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Acordo** de Cooperação Técnica tem por objeto a oferta de informação e cuidado acerca dos problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas aos servidores do IASES, visando à prevenção e intervenção do adoecimento, conforme Plano de Trabalho (E-Docs n.º 2025-D9P6W2) que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

2.1.1 - À SEG:

- a) estabelecer um cronograma para realização das reuniões de formação e sensibilização de foco preventivo e informativo;
- b) ofertar atendimento e cuidado aos servidores do IASES com problemas relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas, encaminhados pelos IASES;
- c) encaminhar os servidores atendidos para a rede de cuidado em saúde, quando necessário;
- d) realizar os estudos de caso, quando ambos os partícipes julgarem conveniente, se autorizado pelo servidor;
- e) realizar ações de prevenção nas Unidades Socioeducativas do IASES, contemplando as Regionais Metropolitana, Norte e Sul; e
- f) indicar um responsável da SEG pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento.

2.1.2 – Ao IASES:

- a) sensibilizar e incentivar o público alvo do projeto para participarem das reuniões de formação e sensibilização de foco preventivo e informativo;
- b) encaminhar os servidores com problemas relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas, para atendimento presencial, ao CAAD, conforme protocolo – Anexo I do Plano de Trabalho;
- c) participar de estudos de caso, quando ambos os partícipes julgarem conveniente, se autorizado pelo servidor; e
- d) indicar um responsável do IASES pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/02/2030, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo indispensável a prévia análise jurídica da Assessoria Jurídica do IASES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

5.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

5.3 – As alterações ao presente instrumento deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do IASES, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O IASES encaminhará o extrato do presente instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

7.1 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3 - Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.4 - O presente Acordo de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES**

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante da SEG e outro do IASES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

10.1 - É anexo ao presente Acordo de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, os representantes legais dos partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Vitória, ES, 07 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Política sobre Drogas

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor-Geral do IASES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

DIRETOR-GERAL

IASES - IASES - GOVES

assinado em 07/04/2025 10:20:11 -03:00

CARLOS AUGUSTO LOPES

SUBSECRETARIO ESTADO

SESD - SEG - GOVES

assinado em 10/04/2025 11:18:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2025 11:18:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por REINALDO CARDOSO FERREIRA (REQUISITADO - SUCONV - IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MG9DKG>

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Abril de 2025.

49

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º209 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, Inciso VII, do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016, publicado em 11 de março de 2016, resolve:

LOCALIZAR, de OFICÍO, conforme o **E-Docs 2025-P086PT** e de acordo com o Art. 35, Inciso II, da Lei Complementar 46, publicada no DIO/ES de 31/01/1994, a servidora **POLLYANA DA SILVA LUIZ**, NF. 3527034, Agente Socioeducativo, no **Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE**, a partir desta publicação.

Vitória/ES, 11 de abril de 2025.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1533198**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2025****PROCESSO N.º:** 2024-M6D4V

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: oferta de informação e cuidado acerca dos problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas aos servidores do IASES, visando à prevenção e intervenção do adoecimento.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/02/2030.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas - SEG

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1533350**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2022**

ID CidadES TCE-ES: 2023.500E0100025.01.0002

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES. **Processo N°:** 2022-BJS7T

Forma de Contratação: Pregão N° 006/2022

Contratada: Transegur Segurança Ltda.

CNPJ: 03.265.996/0001-55

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/06/2025, e Repactuação da Prestação de serviços de Guarda e Vigilância.

Valor: R\$ 339.119,40

Vigência: 06/06/2025 até 05/06/2026.

Fonte: Programa de Trabalho 20.48.201.14.421.0014. 2269,

Elemento de Despesa: 339037.

Fabio Modesto de Amorim Filho
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1533522**EXTRATO DE CONTRATO****2º Termo Aditivo Contrato N° 010/2023**

CidadES TCEES N° 2023.500E0100025.01.0002.

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo N° 2022-BJ991.

Forma de Contratação: Pregão N° 006/2023.

Contratada: M&L Climatização e Serviços Ltda -ME.

CNPJ: 09.144.081/0001-78.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 01/07/2025.

Valor: R\$ 23.225,52.

Vigência: 01/07/2025 até 30/06/2026.

Fonte: 500.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira
Diretora Setorial DAF/IASES

Protocolo 1533146**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 2024.000011.48201.01**

CidadES TCEES N° 2023.500E0600002.02.0006.

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES. **Processo N°** 2024-NPZ18.

Forma de Contratação: Pregão N° 023/2023 (SEGER).

Contratada: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **CNPJ:** 76.535.764/0001-43. **Valor:** R\$ 50.167,68.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 01/05/2025.

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1533181**Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato N°** 2025.000007.37101.01.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo.

Processo N° 2025-FXL32

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Contratação, Art. 74, I, 14.133/2021.

Contratada: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.

CNPJ: 02.162.646/0001- 09.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e administração de evento, incluindo 01 (um) estande com 30 m² para participação da SETUR na World Travel Market - WTM Latin America 2025.

Valor: R\$ 363.157,30.

Vigência: 14/04/2025 a 17/04/2025.

Vitória, 11 de abril de 2025

RONALDO DIAS JUNIOR

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1533588

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -**PORTARIA N°. 024-S, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Designa Agente de Contratação e Membros de apoio.